



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 19 de Agosto de 2014 - Publicação nº 31 - Ano I

**Portaria nº 345/2014,
De 13 de agosto de 2014.**

DISPÕE SOBRE: Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", e dá outras providências.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender o Decreto nº 45.014, de 28 de junho de 2000, resolve:

1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Bom Jesus dos Perdões no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênios entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº. 44.569/99 alterado pelo Decreto nº. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

TITULARES:

1) Laura Maria Contador Rodrigues da Silva
RG 59.392.939

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

2) Michele Moraes Marcolino
RG 43.950.436-3
Representante da Prefeitura na Área da Saúde

3) Viviane Guilhermin Tenório
RG 47.440.063-3
Representante do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

4) Ariane Cristine Silva
RG 45.491.438-6
Representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

SUPLENTES:

1) Elaine Aparecida Empke
RG 9710798
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

2) Rosangela Ferreto Bispo
RG 5.438.178
Representante da Prefeitura Municipal na Área da Saúde

3) Maria de Lourdes Pinheiro Pires
RG 24.395.404-9
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4) José Natalino
RG 15.948.480
Representante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 043/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2014.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

**Portaria nº 346/2014
de 13 de agosto de 2014**

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,

usando de suas atribuições legais, conforme as justificativas abaixo:

CONSIDERANDO que tomei conhecimento através de Notificação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a respeito da análise de irregularidade na contratação do Contrato celebrado em 26/05/10 com a empresa Teruo Sérgio Kinoshita - ME

CONSIDERANDO que esta irregularidade em tese pode ter causado danos ao erário;

CONSIDERANDO que existe a possibilidade de reaver os eventuais prejuízos;

DETERMINA

Art. 1º - Fica estabelecido através de cooperação entre a Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Setor Contábil, o setor de Compras e Licitações e da Secretaria de Saúde na necessidade de averiguar quais os danos e dos meios pra a cobrança destes danos apurados visando ressarcir os cofres Públicos, inclusive com a apuração das responsabilidades dos eventuais responsáveis.

Art. 2º - Fica determinado que se estabeleça o maior empenho possível na busca do real prejuízo e dos eventuais culpados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2014.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 19 de Agosto de 2014 - Publicação nº 31 - Ano I

Portaria nº 347/2014 de 13 de agosto de 2014

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme as justificativas abaixo:

CONSIDERANDO que tomei conhecimento através de Notificação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a respeito da análise de irregularidade na contratação do Contrato nº 49/2010 com a empresa Clínica de Olhos do Japa Ltda.

CONSIDERANDO que esta irregularidade em tese pode ter causado danos ao erário;

CONSIDERANDO que existe a possibilidade de reaver os eventuais prejuízos;

DETERMINA

Art. 1º - Fica estabelecido através de cooperação entre a Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Setor Contábil, o setor de Compras e Licitações e da Secretaria de Saúde na necessidade de averiguar quais os danos e dos meios pra a cobrança destes danos apurados visando ressarcir os cofres Públicos, inclusive com a apuração das responsabilidades dos eventuais responsáveis.

Art. 2º - Fica determinado que se estabeleça o maior empenho possível na busca do real prejuízo e **dos eventuais culpados**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Portaria nº 348/2014 de 13 de agosto de 2014

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme as justificativas abaixo:

CONSIDERANDO que tomei conhecimento através de Notificação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a respeito da irregularidade na contratação advinda da Carta Convite 02/07 que redundou no contrato 03/07, com a empresa Guedes Barbosa Projetos e Obras Ltda.

CONSIDERANDO que esta irregularidade em tese pode ter causado danos ao erário;

CONSIDERANDO que existe a possibilidade de reaver os eventuais prejuízos;

DETERMINA

Art. 1º - Fica estabelecido através de cooperação entre a Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Setor Contábil, o setor de Compras e Licitações e da Secretaria de Obras e Serviços na necessidade de averiguar quais os danos e dos meios pra a cobrança destes danos apurados visando ressarcir os cofres Públicos, inclusive com a apuração das responsabilidades dos eventuais responsáveis.

Art. 2º - Fica determinado que se estabeleça o maior empenho possível na busca do real prejuízo e dos eventuais culpados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2014 De 14 de agosto de 2014.

Dispõe sobre: "Substituição de membros do Conselho Municipal de Educação".

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a substituição dos representantes junto ao Conselho Municipal de Educação, para um mandato de mais 02 (dois) anos a contar de 27 de abril de 2014.

Artigo 2º - Em substituição ao inciso I - Representantes do Poder Executivo Municipal ora nomeados pelo Decreto nº 23/2014 de 08 de maio leia-se:

IX - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular : Mits Cassia da Silva
R.G. 26.769.755-7

Suplente: Francisco Pedro Pinto
R.G. 11.891.477-7

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 14 de agosto de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
- Prefeito Municipal -



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 19 de Agosto de 2014 - Publicação nº 31 - Ano I

LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação, neste CONVITE Nº 006/2014 – PROCESSO Nº 049/2014 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria para elaboração do Plano Diretor, HOMOLOGO o certame em referência, declarando DESERTA a presente licitação.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

